

OFÍCIO 0446/2025

À Comissão do Chamamento Público nº 05/2025 – SMS/Maricá

Ref.: Processo nº 17905/2025

Assunto: Pedido de Esclarecimento – Edital de Chamamento Público nº 05/2025 (Proc. 17905/2025)

Prezados(as),

INSTITUTO GNOISIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 3443, Bloco 2, salas 201 a 205, Américas Corporate – Barra da Tijuca – RJ, na qualidade de interessada no certame em epígrafe, respeitosamente apresentamos **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** quanto aos critérios de pontuação dos responsáveis técnicos e à possibilidade de cumulação de funções, com fundamento no Anexo II – Matriz de Pontuação e demais itens do edital.

1. Pontuação do(a) Enfermeiro(a) Responsável Técnico(a) – subitem 3.5
O Anexo II estabelece, para o currículo do Enfermeiro RT, a seguinte tabela de valoração: MBA em Gestão de Saúde (0,10); Mestrado em Saúde (0,20); Experiência profissional acima de 10 anos em saúde pública ou privada (0,20); pontuação máxima 0,50.

Dúvida: considerando que o(a) profissional por nós vinculado(a) possui Mestrado e Doutorado, mas não possui MBA, solicitamos confirmar se o título de Doutorado (em saúde ou área correlata) pontua para fins deste subitem 3.5 (e, se positivo, qual a valoração). Em caso negativo, pedimos confirmar que somente os títulos expressamente listados (MBA e Mestrado) geram pontuação, não havendo pontuação para Doutorado no critério do Enfermeiro RT.

2. Cumulação de funções pelo Médico Responsável Técnico – subitem 3.4 e Planilha de RH

O Anexo II, subitem 3.4, prevê para o Médico RT: Mestrado em Medicina (0,10); Doutorado em Medicina ou área da saúde (0,20); Experiência profissional acima de 10 anos na gestão de saúde pública ou privada (0,20); pontuação máxima 0,50.

Já a Planilha de Recursos Humanos do Hospital Municipal Conde Modesto Leal indica a função “Diretor Médico RT” (40h/semana), sinalizando, em tese, cumulação das atribuições de Diretor Médico e de Responsável Técnico.

Dúvida: a Comissão confirma que o mesmo profissional poderá exercer cumulativamente as funções de Médico Responsável Técnico da OS e de Diretor Médico do hospital? Em caso afirmativo, solicitamos informar quais condicionantes e parâmetros devem ser observados (p.ex., carga horária mínima, ausência de conflito de interesses, e estrita observância às normas dos Conselhos de Classe). Registramos que o edital já determina a observância das normativas vigentes e resoluções dos conselhos profissionais, o que acolhemos integralmente.

Reiteramos o compromisso com o julgamento objetivo e a isonomia e pedimos a gentileza de resposta por escrito, para que possamos adequar integralmente nossa Proposta Técnico-Econômica às regras do certame.

Maricá/RJ, 17 de setembro de 2025

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO RIBEIRO DE MELLO
INSTITUTO GNOISIS